

DCA



**ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES**

Tel. 15-30320108 / 15-997810853

e-mail: dcaengenharia@dcaengenharia.com.br

www.dcaengenharia.com.br

Empresa: DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP

CNPJ: 14.634.377/0001-07 I.E.669.440.690.110

Contato: Eng. Daniel Aguiar

Endereço: R. AUGUSTO LIPPEL,1900, BAIRRO:CAMPOLIM, CEP 18.048130 Cidade: Sorocaba - São Paulo

SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de reforma no prédio do Legislativo "Casa de Leis Vereador José Ramos", localizado na Rua Manoel Fogaça, 805 – Centro e no prédio da Casa da Cultura do Legislativo "Profª Diva Galvão Nogueira França, localizado na Rua Siqueira Campos, 744 – Centro, neste incluso a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à consecução dos serviços, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.634.377/0001-07
DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELI-EPP

R. Augusto Lippel, 1900, Apt. 147 Bl. C, Br. Camilo
Sorocaba CEP 18048130 Tel- 15-30320108
e-mail: dcaengenharia@dcaengenharia.com.br

Daniel C. Aguiar
Engenheiro
CREA 5061799930

Processo Administrativo n.º 28/2016 – Tomada de Preço n.º 01/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
22/11/2016 09:54

A empresa DCA Engenharia e Construções Eireli-EPP, CNPJ 14.634.377/0001-07, IE 669440690110, situada na Rua Augusto Lipel, 1900, Parque Campolim, Sorocaba, SP, CEP 18045490, representada pelo Engenheiro Civil e proprietário Sr. Daniel Coutinho Aguiar, RG29.533230X, CPF 273181818-23, vem por meio deste ofício a solicitação de interposição de recurso no processo licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016, EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2016, referente ao objeto para execução de reforma no prédio do Legislativo "Casa de Leis Vereador José Ramos". A empresa DCA Engenharia vem por meio deste ofício solicitar a análise da comissão, departamento jurídico e contábil da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo, em dois pontos que iremos ressaltar:

1. Habilitação da empresa DCA Engenharia e Construções;
 2. Inabilitação das empresas Aguiar da Veiga Construções e Serviços de Terraplenagem Eireli-EPP, CNPJ07.921.581/0001-43, Inabilitação da empresa SOROBASE Engenharia e Construções LTDA CNPJ08.684.633/0001-78, Inabilitação da empresa Mauricio Fogaça Albach-ME CNPJ 00.380.000/0001-64, Inabilitação da empresa Erofer Comercio de ferro e aço LTDA ME, CNPJ 00.309.651/0001-68.
- Iremos ressaltar abaixo cada ponto de vista de nossa empresa.

1. Habilitação da empresa DCA Engenharia e Construções;

Com relação a inabilitação da empresa DCA Engenharia e Construções, achamos que seria um exagero na análise de nossa empresa, pois, apresentamos o balanço patrimonial na forma da lei, a Câmara do Município de São Miguel Arcanjo não pode fazer um edital e exigir algo que nenhum outro órgão exige para prevalecer empresas da cidade as quais foram habilitadas e sendo direcionadas a licitação para as mesmas. Tendo em vista que fomos inabilitados por falta de apresentar o livro diário, o qual não é normal se pedir em licitação, e que o balanço e seu índices que demonstraram a real saúde financeira da empresa. Veja nos autos que teve empresa que apresenta pouco mais de R\$4.000,00 para efetuar uma obra de mais de R\$100.000,00, ou seja, isto sim é uma falta. A importância de apresentar o balanço patrimonial e que a empresa consiga concluir a obra sem problemas, vejamos pelos valores das empresas habilitadas faltaria esta clareza. Foi a primeira inabilitação em um certame por questão do livro diário, sendo que estamos reformando 4 escolas para a Cidade de São Miguel Arcanjo, fizemos a inauguração do Tribunal de Contas de Registro em Fevereiro de 2016, Ministério Público de Guarulhos 2015, Câmara do Município de Capão Bonito obra de mais de R\$1.000.000,00, Câmara do Município de Avaré, Câmara do Município de Pilar do Sul, Câmara do Município de Jundiá, Prefeituras Iperó, Sorocaba, Jundiá, Campinas, Itapeva, Capão Bonito, Boituva, Salto de Pirapora, Piedade, Ibiuna, Buri, entre outras... Unicamp, USP, UNESP, UFSCAR, UFMG entre outras,... Ou seja todas pedem balanços patrimoniais com foco de saber se a empresa conseguirá arcar com o compromisso financeiro, fiscal e executivo. Com base nos relatos acima e gostaria até que tirassem nossas referências com a P M de São Miguel ou qq outro órgão, é injusto a inabilitação por um item que a Câmara municipal de São Miguel insira em um processo licitatório que não tem a finalidade de escolher a melhor empresa e a melhor proposta.

Todas as outras empresas não registraram o balanço patrimonial na JUCESP, apenas protocolaram, cujo preceito não é aceito.

Solicitamos a análise do Departamento Jurídico, fiscal e contabilidade que faça uma diligência a JUCESP com relação ao livro diário. E outra diligência a JUSCESP que as empresas não registraram o balanço patrimonial na JUSCESP, que se torna inválido.

Conclusão:

Mediante a contratos com diversos órgãos e instituições e a finalidade é garantir que a empresa consiga executar a obra, e mostramos o balanço patrimonial, solicitamos a reanálise e a HABILITAÇÃO da empresa DCA Engenharia e Construções.

Solicitamos a Inabilitação das empresas Aguiar da Veiga Construções e Serviços de Terraplenagem Eireli-EPP, CNPJ07.921.581/0001-43, Inabilitação da empresa SOROBASE Engenharia e Construções LTDA CNPJ08.684.633/0001-78, Inabilitação da empresa Mauricio Fogaça Albach-ME CNPJ 00.380.000/0001-64, Inabilitação da empresa Erofer Comercio de ferro e aço LTDA ME, CNPJ 00.309.651/0001-68, todas por não terem registrado o balanço patrimonial na JUCESP.

2. Inabilitação das empresas Aguiar da Veiga Construções e Serviços de Terraplenagem Eireli-EPP, CNPJ07.921.581/0001-43, Inabilitação da empresa SOROBASE Engenharia e Construções LTDA CNPJ08.684.633/0001-78, Inabilitação da empresa Mauricio Fogaça Albach-ME CNPJ 00.380.000/0001-64, Inabilitação da empresa Erofer Comercio de ferro e aço LTDA ME, CNPJ 00.309.651/0001-68.
- Iremos ressaltar abaixo cada ponto de vista de nossa empresa.

- Solicitamos a Inabilitação das empresas Aguiar da Veiga Construções e Serviços de Terraplenagem Eireli-EPP, CNPJ07.921.581/0001-43, por não ter atendido ao edital no quesito **8.1.3. COMPROVAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93) SOLICITAMOS QUE SE FAÇA UMA DILIGÊNCIA AO CREA/CONFEA**, pois a CAT apresentada não tem valor devido a ter sido assinada por um profissional da área um Engenheiro, ou seja foi assinada pelo Sr. Oswaldo Correa de Souza, conforme CAT, o mesmo não é Engenheiro e sim assistente técnico, ou seja duvidamos da procedência deste documento. Isto é caso de policia!!, Isto para a CAT do Sr.Eng. LuizClaudio Ferreira Silva,

Na CAT do Sr. Eng.Marcelo de Oliveira,Refente a uma delegacia em registro, quem assinou foi um delegado que não pode ser responsável técnico, A licitante mencionou que teve laudo técnico, mas como não apresentou no processo licitatório, solicitamos a inabilitação, pois não tem valor verídico esta CAT, a mesma deveria ter apresentado este laudo Junto com a CAT.

Solicitamos a análise do Departamento Jurídico, fiscal e contabilidade que faça uma diligência a JUCESP com relação ao livro diário. E outra diligência a JUSCESP que as empresas não registraram o balanço patrimonial na JUSCESP, que se torna invalido

- Solicitamos a Inabilitação da empresa SOROBASE Engenharia e Construções LTDA CNPJ08.684.633/0001-78,
Solicitamos a análise do Departamento Jurídico, fiscal e contabilidade que faça uma diligência a JUCESP com relação ao livro diário. E outra diligência a JUSCESP que as empresas não registraram o balanço patrimonial na JUSCESP, que se torna invalido.

- Solicitamos a Inabilitação da empresa Mauricio Fogaça Albach-ME CNPJ 00.380.000/0001-64,

Solicitamos a inabilitação da empresa Mauricio Fogaça Albach-ME CNPJ 00.380.000/0001-64 tendo em vista que a mesma não tem capacidade técnica para executar esta obra, tendo em vista que no edital item 6.8, da qualificação técnica operacional da empresa, onde a mesma apresentou uma CAT, onde quem contratou foi o Educandário Infantil de São Miguel arcanjo, onde quem assinou não é profissional da área e não tem qualificação técnica, sendo a presidente Maria Inês, com isto invalida o atestado técnico.

Solicitamos que se faça uma diligência ao CAU porque foi feito uma CAT a uma empresa que quem assinou não foi um profissional técnico do cliente não possui laudo.

Solicitamos a análise do Departamento Jurídico, fiscal e contabilidade que faça uma diligência a JUCESP com relação ao livro diário. E outra diligência a JUSCESP que as empresas não registraram o balanço patrimonial na JUSCESP, que se torna invalido.

Esta empresa apresenta que tem R\$4.000 no final do exercício, isto é suficiente para executar uma obra de R\$100.000,00 tendo em vista que o maior custo é de mão de obra, e se ver o cronograma físico e financeiro, a mesma iria para a obra no primeiro mês por falta de recursos.

- Inabilitação da empresa Erofer Comercio de ferro e aço LTDA ME, CNPJ 00.309.651/0001-68.

Solicitamos a análise do Departamento Jurídico, fiscal e contabilidade que faça uma diligência a JUCESP com relação ao livro diário. E outra diligência a JUSCESP que as empresas não registraram o balanço patrimonial na JUSCESP, que se torna invalido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A elaboração de parecer na licitação demonstra um despreparo e falta de capacidade de análise de informações cruciais e ignorando outros elementos que comprometem a competição entre empresas, analisando a habilitação da empresa Mauricio Fogaça Albach-ME CNPJ 00.380.000/0001-64, como pode uma casa do legislativo, habilitar uma empresa com falta de tantas informações, isto prova que o certame teve um desvio para prevalecer as empresas da cidade. Imagine que foi habilitada a empresa sem capacidade técnica mínima, assim como sem capacidade financeira conforme extrato de R\$4.000,00. É frustrante como foi habilitada a Erofer com tantos problemas de contrato social, a empresa Aguiar da Veiga com problemas sérios de acervo técnico. Esperamos a reanálise do processo de habilitação.

As empresas acima citadas nenhuma delas apresentaram escrituração contábil Digital-EDC ou Sistema público de escrituração Digital-SPED, conforme Normativa N787 da receita federal, com isto solicitamos a inabilitação de todas as empresas neste certame. Lembrando que nenhuma das 4 empresas tem a chancela da JUCESP, e sim apenas um documento qualquer que foram no cartório e pediram para carimbar, que não tem valor legal como balanço patrimonial.

Para possíveis análises de pontos de vista divergentes, solicitamos que seja direcionado ao Tribunal de Contas da unidade de Sorocaba e o Ministério Público de Sorocaba.

CONCLUSÕES FINAIS:

Solicitamos a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo que faça a análise dos pedidos acima e tenha uma conduta digna e sem lado algum, que analise a melhor empresa para executar a obra, com melhor capacidade técnica e financeira, desejamos que esta casa tenha um parecer e uma análise como a qual que queira o melhor e não prevalecer empresas da cidade que é inconstitucional.

Que se faça as diligências aos órgãos JUCESP, CREA e CAU, servindo se de base escrita e legal de parecer de cada instituição citada.

Solicitamos a Habilitação da DCA Engenharia e Construções, tendo em vista o relatado acima, que a mesma tem capacidade técnica, financeira para execução da obra.

Daniel C. Aguiar
Engenheiro
CREA 5061799930

Sorocaba 21 de Novembro de 2016

Daniel Coutinho Aguiar

RG:29533230-X CPF:273.181818-23

14.634.377/0001-07
DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELLI-EPP

R Augusto Lippel, 1900, Apt. 147 BL C, 8º Campo
Sorocaba CEP 18048130 Tel- 15-30320108
e-mail: dcaengenharia@dcaengenharia.com.br